



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 085/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 089/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
VIGENCIA: 31/12/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº. 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.382.745/0001-84, estabelecida na Rua Presidente Hermes da Fonseca, nº 437, Jardim Presidente, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wenzel Martinez Marques, portador da Cédula de Identidade RG nº 3829950 e inscrita no CPF sob nº 713.057.851-34, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 conforme entendimento do STF na ADI 6625 MC/DF e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto do presente é o fornecimento de 02 (dois) respiradores pulmonares de transporte para o combate do corona vírus (COVID-19), e conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT / UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Ventilador Pulmonar de Transporte microtak total – Marca KTK – registro na anvisa nº 10229820109 e conforme especificações constantes no catalogo do equipamento anexo à proposta de preços.	02/unid	R\$ 38.000,00	R\$ 76.000,00

1.2 - Os equipamentos serão fornecidos sob o regime de empreitada global por preço unitário, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

1.3 - O compromisso para a entrega dos equipamentos só estará caracterizado após o recebimento da competente **Nota de Empenho**, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

1.4 – A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o fornecimento dos equipamentos, que deverão ser entregues no hospital municipal em Canarana com todas as despesas de impostos, fretes, etc.

1.5 - O regime estabelecido para este Contrato é de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente Contrato é fixado em R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

2.2 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a entrega e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, em nome da contratada através de transferência bancária na **Conta Corrente, Agência e Banco** a serem informados pela contratada na emissão da Nota Fiscal.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

2.5 – A CONTRATANTE não arcará com outras despesas não previstas no presente Contrato.

2.6 – O valor do presente Contrato não poderá sofrer reajustes que não estejam previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O Contrato terá vigência até 31/12/2021, não podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8666/93, exceto no tocante ao seu objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2021, conforme abaixo:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
UNIDADE: 01
FUNCIONAL: 10.122.0014.2098
DOTAÇÃO: **716** – 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO: 2002

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o objeto seja inteiramente executado;
- Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, fretes, taxas etc;
- Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhados das respectivas atestações do fiscal de contrato.
- Receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.

5.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**.
- Intervir no fornecimento nos casos e condições previstos em lei.
- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato, quando for o caso.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- Fiscalizar a execução do objeto por intermédio do fiscal de contrato responsável.
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações de cada etapa pelo responsável pela fiscalização.
- Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a Nota Fiscal.
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – À parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste Instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – À parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra num prazo mínimo de 10 (dez) dias, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 10% (dez por cento) do valor restante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL E SUPORTE LEGAL

8.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em função do processo instaurado e autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 conforme entendimento do STF na ADI 6625 MC/DF, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Fiscalização da execução do Contrato será executada pela Sr. **RUBERLAN DA SILVA REZENDE**, servidor no cargo de Fisioterapeuta, e Suplente Sr. **JORGE HENRIQUE DOS SANTOS**, no cargo de Gerente de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Atenção básica conforme portaria nº 594/2021, de 08 de Junho de 2021, neste ato denominados Fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1– Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato.

11.2 – E por estarem devidamente justos acordados e contratados, declaram as partes **CONTRATANTES** aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 08 de Junho de 2021.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EQUIPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

WENZEL MARTINEZ MARQUES

CPF sob nº 713.057.851-34

FISCAL DO CONTRATO

RUBERLAN DA SILVA REZENDE

Portaria nº 594/2021, de 08/062021.

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

JORGE HENRIQUE DOS SANTOS

Portaria nº 594/2021, de 08/06/2021.

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91